

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/SUB-PI/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6050.2020/0001744-0

**CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo
Subprefeitura de Pinheiros**

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Manejo Arbóreo, através de equipes.

**OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL DE EQUIPE NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VIGÊNCIA - 16/03/2021 a 15/07/2021

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, na SUBPREFEITURA PINHEIROS, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso n.º 7.123, Pinheiros, São Paulo - SP, presente de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 05.649.898/0001-47 representada neste ato pelo **Subprefeito de Pinheiros Sr. RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 17.258.311 SSP/SP, CPF n.º 163.752.488-92, e de outro lado, a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.591.103/0001-30, sediada na Rua Santos Dumont n.º 258 - Jardim Pazzini - Taboão da Serra - SP, representada neste ato pelo **Sra. RITA DE CÁSSIA BASTOS**, portador da cédula de identidade n.º 17.897.182-0 SSP/SP, CPF n.º 022.962.268-25, com fundamento no **art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

- 1.1.** A presente suspensão amigável temporária e parcial, de equipe na prestação dos serviços, é motivada por conveniência da administração, considerando o agravamento da situação de pandemia - COVID 19, e as dificuldades que foram trazidas ao município de São Paulo, como consequência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

- 2.1.** A suspensão se fundamenta no art. 78, inciso XIV da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E PRAZO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

3.1. Esta suspensão parcial, temporária e amigável, de equipe na prestação dos serviços, se dará por um período de até 45 (quarenta e cinco) dias, e opera seus efeitos a **partir de 01/06/2021**, da seguinte forma:

3.1.1. Suspensão de 01 (uma) equipe no período de 01/06/2021 a 15/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1. Por força da presente suspensão de equipe, a Contratada assume todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que estejam sob sua incumbência, conforme previsão contratual ou legal, decorrente da relação jurídica do contrato nº **006/SUB-PI/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes neste ato estão cientes de que o prazo de suspensão parcial e temporária de equipe na prestação dos serviços, ora pactuado, poderá ser alterado com o surgimento de fatos novos que possam modificar a atual conjuntura da administração.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

PELA CONTRATANTE

RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

PELA CONTRATADA

Rita de Cássia Bastos
RITA DE CÁSSIA BASTOS
FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Silvia Kirillos Sauda
Nome: Silvia Kirillos Sauda
RG: R.F.527.680-2
SUB-PI

João A. C. Magno
Nome: JOÃO A. C. MAGNO
RG: 23.488.603-1